



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SOPHIA LARISSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

COMO SE TORNAR UM ESTADO INDEPENDENTE NO MUNDO MODERNO:
UMA ANÁLISE DO MOVIMENTO SEPARATISTA CATALÃO

JOÃO PESSOA

2025

SOPHIA LARISSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

**COMO SE TORNAR UM ESTADO INDEPENDENTE NO MUNDO MODERNO:
UMA ANÁLISE DO MOVIMENTO SEPARATISTA CATALÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso ao Programa de Graduação em Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Filipe Reis Melo

JOÃO PESSOA

2025

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto em versão impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que, na reprodução, figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

V331c Vasconcelos, Sophia Larissa de Oliveira.

Como se tornar um Estado independente no mundo moderno: uma análise do movimento separatista catalão [manuscrito] / Sophia Larissa de Oliveira Vasconcelos. - 2025.
29 f. : il.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2025.

"Orientação : Prof. Dr. Filipe Reis Melo, Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA".

1. Direito internacional. 2. Movimento separatista. 3. Catalunha. I. Título

21. ed. CDD 341

SOPHIA LARISSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

COMO SE TORNAR UM ESTADO INDEPENDENTE NO MUNDO MODERNO:
UMA ANÁLISE DO MOVIMENTO SEPARATISTA CATALÃO

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Coordenação do Curso
de Relações Internacionais da
Universidade Estadual da Paraíba,
como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharela em Relações
Internacionais

Aprovada em: 05/06/2025.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado eletronicamente por:

- **LUIZA ROSA BARBOSA DE LIMA** (***.659.534-**), em **16/06/2025 10:07:47** com chave **e6351c104ab211f099f22618257239a1**.
- **Izadora Xavier do Monte** (***.222.453-**), em **16/06/2025 10:03:32** com chave **4e01cf4c4ab211f0a0c52618257239a1**.
- **Filipe Reis Melo** (***.607.604-**), em **16/06/2025 10:01:19** com chave **feffa2b64ab111f0bee806adb0a3afce**.

Documento emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.uepb.edu.br/comum/autenticar_documento/ e informe os dados a seguir.

Tipo de Documento: Folha de Aprovação do Projeto Final

Data da Emissão: 17/06/2025

Código de Autenticação: 488c21



Aos meus pais, que me ensinaram a voar alto, e
a certeza que sempre teria um lar para onde
retornar.

SUMÁRIO

1. Introdução	6
2. O Direito Internacional e a sua definição de Estado Independente.....	8
3. A Catalunha ao longo da história	12
3.1 De Reinos a Estado Espanhol.....	12
3.2 A Era Franquista.....	15
3.3 O retorno à democracia.....	16
4. O crescimento do movimento separatista da Catalunha.....	18
4.1 A identidade Catalã.....	18
4.2 O movimento separatista e seu fortalecimento	20
3.3 O referendo de 2017	21
5. Conclusão.....	24
REFERÊNCIAS	26

COMO SE TORNAR UM ESTADO INDEPENDENTE NO MUNDO MODERNO: UMA ANÁLISE DO MOVIMENTO SEPARATISTA CATALÃO

Sophia Larissa De Oliveira Vasconcelos

RESUMO

O objetivo dessa pesquisa é analisar o desenvolvimento do debate do Direito Internacional, ao longo da história, acerca da conceituação do Estado Independente, ressaltando as principais concepções que surgem em conjunto da ideia de Estado. Busca, através da análise bibliográfica e documental, analisar a história do Direito Internacional, juntamente com a análise do caso da região da Catalunha na Espanha. Avalia o desenvolvimento do movimento separatista na região, o fortalecimento da identidade catalã e como o Direito Internacional interpreta essa busca pela separação e pela independência da Catalunha da Espanha. Por meio do estudo da história catalã, observa-se o processo de formação da identidade da população da região e o seu movimento separatista.

Palavras-chave: Artigo; Direito internacional; Movimento Separatista; Catalunha.

ABSTRACT

This research aims to analyze the historical development of the debate within International Law regarding the concept of an independent state, highlighting the main theories that have emerged alongside the idea of statehood. Through bibliographic and documentary analysis, the study examines the evolution of International Law and focuses on the case of the Catalonia region in Spain. It evaluates the development of the separatist movement in the region, the strengthening of Catalan identity, and how International Law interprets Catalonia's pursuit of secession and independence from Spain. By studying Catalonia's history, the research observes the process of identity formation among the region's population and its separatist movement.

Keywords: Article; International Law; Separatist Movement; Catalonia

1. Introdução

O Direito internacional desde seu princípio possui como temática central de análise o estudo sobre os Estados. A convenção de Montevideu de 1933, define que um Estado independente deve possuir uma população permanente, um território definido e uma organização política efetiva. Países e relações internacionais surgem ao mesmo tempo, bem como o desenvolvimento do Direito Internacional e de conceitos como: soberania estatal, nacionalidade e autodeterminação. Esse último conceito gera debates no Direito Internacional contemporâneo, acerca de quando a autodeterminação deixa de ser apenas um ideal e se torna o movimento independentista que visa a formação de um novo Estado Independente.

A formação de um novo Estado Independente em tempos modernos possui diversas camadas de análise no Direito Internacional, visando a compreensão por meio da Ordem Jurídica Internacional, que afirma que para um novo Estado suceder ele deve respeitar as normas internacionais e os direitos dos Estados já existentes. Os movimentos separatistas que eclodem por toda a extensão global, como o caso da Catalunha, promovem um novo debate em relação à legalidade desses processos e à possibilidade do surgimento de um novo Estado, principalmente em tempos de globalização e de países já estabelecidos no Sistema Internacional.

Dentro desse cenário, o estudo sobre o movimento separatista Catalão sob a luz do Direito Internacional permite a compreensão da legitimidade do processo. Os catalães possuem uma extensa história de busca pelo reconhecimento de sua região como uma nação própria, argumentando que possuem um território delimitado, um governo e uma população permanente, além de uma identidade cultural forte. No entanto, isso não é o bastante para se tornarem independentes do Estado espanhol que possui seu direito de soberania sobre a região. Essa controvérsia ocasiona o desenvolvimento de novos conceitos no Direito Internacional, como a secessão que busca explicar esse fenômeno de separação dentro de um Estado pré-existente, com base nos ideais da autodeterminação dos povos.

Os grupos catalães, no século XXI, depois de sofrerem com as opressões de governos totalitários e restabelecerem suas organizações administrativas, sua cultura e seu idioma próprio, tiveram o fortalecimento dos movimentos separatistas por meio de sua população. As propagandas independentistas, os protestos e as políticas voltadas para o movimento se fortaleceram, assim como a região catalã também se desenvolvia. Os grupos separatistas utilizam argumentos da economia, da cultura e da identidade catalã. Buscam alcançar a

independência da região do Estado espanhol, mas, até o momento, foram impedidos pela soberania da constituição espanhola.

As dificuldades encontradas pelos catalães, podem ser exploradas por meio da análise do Direito Internacional, e de seus conceitos que abordam a temática. A Catalunha é um dos movimentos separatistas com maior relevância e destaque no mundo contemporâneo, e com ele, surgem novos debates e novos estudos que buscam explicar melhor a situação. O questionamento sobre como se tornar um Estado Independente no mundo moderno, num Sistema Internacional bem estabelecido, demonstra que só a compreensão básica de Estado já não é a mais relevante para definir um Estado Independente e, envolve também, o jogo de poder do Sistema Internacional e o reconhecimento pelos outros Estados e Organizações internacionais já estabelecidos. Além de provocar o debate sobre a autodeterminação dos povos e sobre a soberania estatal, quando esses dois conceitos entram em conflito, geram a indagação de prevalência de um sobre o outro.

O presente estudo adota como base a abordagem metodológica predominantemente qualitativa, utilizando-se de pesquisa bibliográfica e documental. Com uma análise predominantemente histórico-analítica, converge com o estudo dos argumentos jurídicos, do Direito Internacional e de seus conceitos acerca do estudo sobre o Estado Independente. Explora a história da comunidade autônoma, o fortalecimento da sua identidade e o crescimento do movimento separatistas, relacionando a análise do Direito Internacional e de seus conceitos ao movimento independentista e faz o questionamento sobre Estados independentes na contemporaneidade.

Esta pesquisa está assim dividida. Após esta introdução, se inicia a análise do direito internacional e sua definição de Estado Independente, analisando os diversos conceitos importantes que se relacionam diretamente com a ideia de Estado. Em seguida, se introduz o estudo de caso da Catalunha, analisando a história da comunidade autônoma, apresentando o seu desenvolvimento político e identitário. Posteriormente, seguindo com o aprofundamento sobre a identidade catalã e analisando o fortalecimento do movimento separatista da comunidade autônoma até o referendo de 2017, em que o governo local declarou a independência unilateral da região. E por fim, conclui-se retomando o que foi trabalhado anteriormente.

2. O Direito Internacional e a sua definição de Estado Independente

O Direito Internacional possui como um dos seus principais tópicos de debate a definição da caracterização do que seria o Estado, que em sua ponderação a define como um ente jurídico, com personalidade internacional, formado por um conjunto de indivíduos estabelecidos de maneira permanente em um território delimitado, tendo sob autoridade um governo independente e uma constituição estabelecida (Mazzuoli, 2010, p. 391 – 392). Essa definição, aparentemente simples, não se aplica literalmente na contemporaneidade, com Estados mais desenvolvidos em suas definições e organizações políticas e um processo mais complexo para a formação de novos Estados Independentes.

A formação dos Estados Modernos, com o marco das discussões de paz de Vestefália em 1648, apresentou o início dos debates sobre o Estado para as Relações Internacionais, produzindo a conceitualização dos principais princípios que regem o direito internacional. A soberania foi um dos fundamentais temas abordados naquelas discussões, em que Norberto Bobbio (2008) define como o poder supremo e independente dentro de uma determinada ordem política. A soberania foi fundamental para a formação do Estado moderno. No século XVII, a soberania política de reinos existentes serviu como base para a formação de novos Estados com fronteiras definidas, ao passo que a ideia de soberania era usada como justificativa para legitimar os novos governos. Juntamente com a definição de soberania e a formação dos Estados modernos, o Acordo de Paz de Vestefália também estabeleceu o princípio de não intervenção, que afirma que os Estados com sua soberania não poderiam intervir em assuntos internos de outro Estado soberano.

O Acordo de Paz de Vestefália é um marco para o direito internacional europeu, pois inicia o debate sobre o Estado como uma unidade política central e marca o surgimento de um sistema internacional de Estados. Ao longo dos séculos, a reflexão acerca desta temática se aprofunda à medida que as nações também se desenvolvem. Emer de Vattel, jurista e diplomata suíço, aprofunda os estudos acerca do Estado em sua obra *Le droit des gens* (Vattel, 1758), afirmando que todos os Estados são livres, independentes e soberanos, não devendo sofrer intervenções externas dentro de seu território, afirmando que isso seria um direito intrínseco ao Estado. Essa obra marca o direito internacional clássico com a formalização dos conceitos previamente

debatidos em Vestefália, e o desenvolvimento do direito internacional e da compreensão dos entes políticos acerca da temática.

Com o marco da independência dos Estados Unidos em 1776, o século XIX foi marcado por um novo movimento no cenário internacional, a busca pela independência pelos Estados colonizados na América. A partir dessa premissa, o direito internacional tinha a necessidade de formalizar a situação, e surgem novos conceitos para explicar e validar os movimentos independentistas na América. Primeiramente, Norberto Bobbio (2008) define o princípio da autodeterminação como: “a capacidade que populações suficientemente definidas étnica e culturalmente tem para dispor de si próprias e o direito que um povo dentro de um Estado tem para escolher a forma de Governo”. Esse princípio tem mais força, no movimento de independência dos Estados Unidos, que justifica a sua separação da coroa britânica por meio da autodeterminação do seu povo, vinculando a ideia de que a soberania do Estado emana do seu povo, e não somente do seu governo. Assim, consegue-se explicar que no momento em que surge um movimento identitário, ele é devidamente justificado por esse grupo buscando a junção da identidade com o território e o seu governo, podendo levar a movimentos de fragmentação estatal, como os que surgem na América, em que territórios dominados por soberanias europeias têm a eclosão de mobilizações populacionais buscando uma vinculação da sua identidade com o seu Estado, desencadeando a separação política entre as colônias e as metrópoles europeias.

A questão da identidade, também se torna estudo do direito internacional, com os debates acerca do Nacionalismo, que é compreendido como a identidade nacional, ou seja, a população se identifica com aquele Estado em que ela se encontra, originando o sentimento de pertencimento e lealdade destes ao seu território, ocasionando movimentos que buscam a convergência da política e governo do Estado com a identidade da nação. Guimarães (2008) afirma que o nacionalismo seria os sentimentos conscientes que tomam a nação como um objeto de devoção ativa, podendo acarretar a movimentos que buscam a consolidação daquela identidade em uma Nação própria e independente.

A conceituação dos princípios de nacionalismo e da autodeterminação, fortaleceram e legitimaram a independências dos Estados americanos, com a justificativa que eles possuíam direito a autodeterminação de seus povos e de assegurar a liberdade da escolha do seu governo, além de possibilitar a identificação nacional da população associada ao seu território e governo. Mas na sociedade e no direito internacional, não basta apenas a identificação do povo sobre o

seu novo Estado independente, é necessário que ocorra o reconhecimento por um Estado, e naquela época somente um Estado Europeu, por meio de uma declaração ou pelo estabelecimento de uma relação diplomática. Demonstrando que apenas a identificação de uma população não basta para se tornar uma Nação Independente.

Os debates acerca da independência de novos Estados, seguiu para o século XX, com o marco dos 14 pontos de Wilson (1913-1921), uma lista de tópicos formulada pelo presidente americano, que visava ser uma proposta de paz a uma Europa enfrentando a Primeira Guerra Mundial. Dentre seus pontos, Wilson defendia a autodeterminação dos povos como um ato legal internacionalmente, em que os Estados não deveriam intervir. No ponto V de sua carta, Wilson afirma que é necessário um ajuste livre, aberto e imparcial de todas as reivindicações das colônias, com base na estrita observância do princípio de que, na determinação de todas essas questões de soberania, os interesses das populações envolvidas devem ter o mesmo peso que as reivindicações equitativas do governo cujo título deve ser determinado (Wilson, 1918). Esse ideal afirma que as colônias têm o seu direito à independência com base na autodeterminação de seu povo, mas a autodeterminação era vista mais como um direito para povos sob dominação colonial e não como um direito de grupos dentro de Estados já estabelecidos. A concepção de Wilson foi devidamente estabelecida com a formulação da Liga das Nações, que foi influenciada pelos pontos do presidente americano, utilizando-as como base para a formulação da Organização Internacional, e posteriormente tendo a temática da autodeterminação, sendo abordada no parágrafo 1º da Carta da Organização das Nações Unidas.

A partir dessa análise, é possível observar que o direito internacional aborda a formação de novos Estados Independentes focando a relação entre colonizados e colonizadores, mas não aprofunda questões de separação dentro de um Estado já formado. A secessão é o conceito mais atual para explicar a separação de uma nação, em seu sentido mais básico, a secessão segundo o direito internacional seria a criação de uma nova entidade independente, separando uma parte do território e da população de um Estado existente (Dugard e Raic, 2006). Podendo ainda ser aprofundada em Secessão unilateral, no qual ocorre a separação do Estado sem o consentimento do Estado-mãe, ou Secessão consensual, em que existe a participação do Estado-mãe no processo de separação. Esse conceito continua sendo um debate no direito internacional moderno, precisamente sobre sua efetividade e aceitação dentro do sistema internacional, alguns pesquisadores como Allen Buchanan (1992) em seu texto “The Morality of political divorce”, e Marcelo Kohen (2006), em “International law perspectives”, afirmam que a secessão será apenas justificável quando a autodeterminação de um povo não possa ser exercida

internamente, com ataques sistemáticos a identidade coletiva e tendo seus direitos individuais e fundamentais acometidos pelo Estado-mãe.

A secessão é um movimento que se inicia dentro de um Estado soberano. Por isso, algumas vezes se torna mais complicado a participação ou o apoio efetivo de outras nações ao movimento separatista, ainda que vemos na história movimentos separatistas que foram estimulados por países estrangeiros, como foi o caso da ex-Iugoslávia, ou o caso do Sudão. Segundo o direito internacional, todo Estado é soberano sobre as decisões dentro de seu território, e as outras nações e organizações internacionais devem respeitar e não intervir. A intervenção só poderá ser aceita em casos de graves violações dos direitos humanos (Carta das Nações Unidas, 1945). A questão da secessão só será discutida em casos que retratam territórios colonizados ou que sofram violação dos direitos naturais dos indivíduos. A independência de Bangladesh, por exemplo, resultou de um genocídio e de repressão brutal vindos do seu Estado-mãe, Paquistão, e teve o apoio de países como a Índia para que conseguissem realizar a secessão reconhecida internacionalmente. Outras tentativas de secessão aconteceram no final do século XX e início do século XXI, como os casos da República Turca do Norte de Chipre em 1983 e Abecásia em 1990, mas com a ausência de reconhecimento oficial de outros Estados ou Organizações do direito internacional, não obtiveram sucesso no seu processo.

Em estudos mais recentes acerca do nacionalismo e da busca por independência estatal, Filipe Romão (2014) aprofunda o conceito de nacionalismo, introduzindo as distinções entre nacionalismo centrípeto e centrífugo. Romão (2014) define o nacionalismo centrípeto como um nacionalismo que busca manter se agregado ou agregar-se a uma mesma entidade política, entendida como o Estado, nesse caso, busca uma maior integração entre as diversas identidades regionais que venham a surgir com o Estado soberano. Enquanto o centrífugo, busca fazer o processo inverso, se afasta da entidade política central, visando a sua maior autonomia ou independência. O estudo de Romão (2014) apresenta as diversas nuances que o nacionalismo pode ter, demonstrando a complexidade que o debate acerca do secessionismo atinge, expondo que o direito internacional e seus princípios são mais complexos nesse debate e continuam a desenvolver-se mais.

3. A Catalunha ao longo da história

3.1 De Reinos a Estado Espanhol

Localizada na extremidade leste da Península Ibérica, com acesso direto ao mar Mediterrâneo, a região da Catalunha apresenta uma rica e complexa história. Desde o século VI a.C., a área costeira foi palco da fundação da colônia grega de Emporion (atual Ampúrias), organizando um importante centro comercial que impulsionou a economia naquela localidade. No século III a.C., os romanos assumiram o controle e estabeleceram Barcino (Barcelona). Transformaram a região num importante centro político e econômico, impondo o latim e construindo infraestruturas que definiriam seu futuro. Após a queda do Império Romano no século V d.C., a região passou a ser domínio dos Visigodos, um grupo germânico originários da Escandinávia. Os Visigodos mantiveram as influências romanas na região. A partir do século VIII, a conquista muçulmana marcou profundamente a cultura e a arquitetura catalã, deixando sua influência até o século IX, quando o domínio islâmico na região terminou.

O fim do domínio muçulmano na região da Catalunha marca o início do processo de formação e consolidação da estrutura e da identidade catalã. Sob a influência inicial do Império Carolíngio, os condados catalães conquistaram significativa autonomia, com o Condado de Barcelona se tornando o centro do poder regional. A integração à coroa de Aragão no século XII fortaleceu politicamente a região, projetando a Catalunha como uma potência marítima e comercial no Mar Mediterrâneo. Além de Barcelona manter a sua identidade, com o desenvolvimento da língua catalã, houve leis próprias e fomento de instituições políticas bem desenvolvidas, como as Cortes Catalãs, ainda que sua autonomia era compartilhada com o poder do reino.

Em 1469, por meio do casamento de Isabel de Castela e Fernando Aragão, sucedeu-se a união dos reinos de Castela e Leão com o reino de Aragão, os dois maiores domínios da região conhecida atualmente como Espanha. O matrimônio entre os dois monarcas permitiu a unificação de seus vastos territórios, consolidando-os como os grandes monarcas católicos da região, abrindo caminho para a centralização do poder e a implementação de políticas que culminaram na formação do reino da Espanha. A Catalunha nesse processo manteve suas próprias instituições e leis, o que gerou embates diretos entre a região e a coroa.

O século XVII foi marcado pelas crescentes divergências entre a coroa espanhola e a Catalunha, com conflitos relevantes nesse período, como a Guerra dos Trinta Anos (1618-1648) e a Guerra Franco-Espanhola (1635-1659). Na região da Catalunha, naquele mesmo período ocorre a *Guerra dels Segadors* (1640-1652), um movimento de defesa dos catalães por sua

identidade e seus direitos, em oposição aos movimentos da coroa espanhola, que impôs uma elevada tributação na região para financiar a crise econômica em Castela (Oliveira, 2017), impôs a presença de tropas castelhanas na região e fortaleceu a centralização do poder. Esse conflito é considerado por alguns historiadores um dos primeiros movimentos que demonstram os precedentes do nacionalismo catalão moderno (Leitão, 2021).

O início do século XVIII tem um dos movimentos mais emblemáticos da história espanhola, a guerra de secessão (1701-1714). Com a morte de Carlos II, que não tinha deixado herdeiros diretos ao trono espanhol, marcou-se o início da transição da coroa da dinastia germânica dos Habsburgo para a dinastia Bourbon, francesa. O movimento sucessório gerou reações controversas por toda a extensão do território espanhol. A Catalunha, assim como outros territórios que faziam parte do reino de Aragão, optaram por apoiar a casa dos Habsburgo durante o conflito. Mas o poder espanhol caiu nas mãos do neto de Luís XIV da França, que se tornou o rei Felipe V do Reino Espanhol. A nova dinastia trouxe consigo mudanças consideráveis na organização Espanhola, e buscou a centralização política e do poder mais próximos à coroa. “A partir de então, o castelhano foi imposto como língua oficial, o direito foi unificado em todo o território e ficou clara a política de centralização borbônica” (Silva & Grisolio, 2016: 62-63). E no reinado de Felipe V, a Catalunha teve sua autonomia afetada por conta da queda de suas instituições e de leis próprias, com a “Declaração de Nova Planta” imposta pelo novo rei.

O século XIX marca a busca dos catalães por recuperar a sua identidade, com o surgimento da Renaixença, um movimento literário e cultural que teve como objetivo promover a recuperação do catalão como idioma, a história da Catalunha e suas leis (Leitão, 2021). Após a vitória dos Bourbons na guerra de sucessão e a imposição de leis que buscavam uniformizar o reino, a língua catalã entrou em declínio, principalmente por conta da imposição da coroa sobre o castelhano ser o idioma oficial por toda a extensão do território espanhol, acarretando na diminuição das escritas e literaturas no idioma catalão. O movimento surge justamente com a busca do povo catalão por retomar sua identidade e sua história, por meio de suas obras culturais e literárias, a Renaixença conseguiu resgatar e modernizar o idioma catalão, a valorização e o reconto da história do povo daquela região e serviu como base para o desenvolvimento identitário político catalão que surgia no fim do século XIX e início do século XX, trazendo a pauta da Catalunha independente.

O movimento político catalão, iniciou-se com a ideia de recuperar a autonomia que a Catalunha possuía antes do reinado dos Bourbons. Um dos principais nomes do debate político catalão foi Valentí Almirall (Barcelona, 1841-1904). Em sua obra *Lo catalanisme* (1886),

Almirall estabeleceu as bases do catalanismo político, tendo sua defesa voltada para um catalanismo de base popular, progressista e federalista. Ele acreditava em uma Espanha descentralizada, com o retorno das instituições catalãs de autogoverno, com maior participação popular na tomada de decisão. Ademais, enfatizava a retomada da valorização e do uso da língua catalã, por meio do reconhecimento de sua história e cultura. A obra de Almirall é reconhecida como o ponto de partida para o nacionalismo político da Catalunha contemporânea.

A faísca de ideias sobre o catalanismo político publicadas por Almirall, inspiraram o surgimento de movimentos por todo o espaço territorial da Catalunha. A *Lliga Regionalista* surgiu em 1901 e foi o primeiro partido de massa nacionalista que surgiu na Catalunha. O grupo possuía como objetivo principal lutar pela reivindicação dos direitos da Catalunha. Enric Prat de la Riba, um dos criadores da *Lliga*, é um dos principais nomes do movimento. Prat de la Riba liderou o movimento e conseguiu, em 1914, a implementação da *Mancomunitat de Catalunya*, uma associação administrativa das principais cidades da Catalunha (Barcelona, Tarragona, Lleida e Girona), um dos primeiros passos para o restabelecimento de instituições de autogoverno catalão.

A *Mancomunitat de Catalunya*, teve uma importância simbólica para o povo que lutava novamente pelo restabelecimento de sua identidade. Mas no ano de 1923, a luta da Catalunha sofreu com uma nova mudança oriunda do governo espanhol, com a imposição da ditadura de Miguel Primo de Rivera entre os anos de 1923 e 1930. A ditadura de Primo de Rivera impôs políticas de centralização e espanholização por toda a extensão do território espanhol. Com isso, na Catalunha, a *Mancomunitat* foi dissolvida, a língua catalã foi proibida e os movimentos políticos nacionalista catalães foram perseguidos e silenciados. O governo ditatorial de Primo de Rivera só teve sua queda em 1930, em virtude do crescimento de movimentos contrários ao governo e a intensificação de mobilizações republicanas, que geraram como resultado em 1931 a proclamação da Segunda República espanhola. A conquista da república também acarretou em conquistas para os catalães, que em negociações com o governo espanhol conseguiram conquistar um Estatuto de Autonomia em 1932, em que restabeleceram a *Generalitat de Catalunya* como um Órgão de governo autônomo, transformando a Catalunha em uma federação com um governo próprio dentro da república espanhola, além do reconhecimento do catalão como uma língua na região.

3.2 A Era Franquista

A Segunda República Espanhola marcou um ponto de inflexão da história da Espanha, estabelecendo o fim da monarquia e do governo autoritário de Miguel Primo de Rivera (1923-1930). No entanto, a instauração da República não foi bem recebida por toda a população espanhola, os setores mais conservadores da sociedade continuavam alinhados com os ideais monarquistas, demonstrando seu descontentamento com as políticas do primeiro presidente espanhol Niceto Alcalá-Zamora (1931-1936). A resistência concentrava-se, principalmente, nas reformas agrária e secularização do Estado, vistas com desagrado pelas elites agrárias e outros grupos influentes, como a igreja e parte do exército. Ademais, a crise econômica mundial que tinha se instaurado em 1929, contribuiu para o descontentamento de parte da população com o governo republicano. Além disso, a polarização ideológica existente no território espanhol dividida entre uma esquerda progressista e uma direita conservadora, esta última que defendia a unidade nacional e a supressão das identidades regionais, aprofundavam ainda mais a instabilidade.

Em julho de 1936, o general Franco, juntamente com outros oficiais do alto comando do exército espanhol, tentou realizar um golpe militar contra a república, mas falharam em suceder a missão desencadeando uma guerra civil (1936-1939) por todo o território espanhol. O Estado era dividido entre grupos que defendiam a república e seu progresso e conservadores que apoiavam a tomada de poder pelo exército. A *Generalitat* da Catalunha manifestou seu apoio à República e à defesa da autonomia regional, lutando ao seu lado na guerra, fazendo do território Catalão um grande centro das batalhas contra o movimento nacionalista apoiador do golpe dos militares. Em janeiro de 1939, depois de uma dura batalha, Barcelona foi capturada pelas tropas franquistas marcando o princípio do fim da guerra e da vitória de Franco em abril de 1939.

O governo totalitário de Franco (1939-1975), teve apoio dos movimentos e governos nazistas e fascistas que então dominavam a Europa na mesma época, marcando um momento de intensa repressão dentro do território espanhol. Em busca da unidade nacional, com um discurso de uma Espanha única grande e livre (Leitão, 2021), o governo repressivo de Franco aboliu o Estatuto de Autonomia da Catalunha, dissolveu a *Generalitat* e reprimiu e perseguiu a língua e a cultura catalãs na esfera pública, seguindo a ideia que para garantir uma Espanha unitária não podia existir nenhuma outra identidade nacional (Romão, 2017). Aqueles que tentavam ir contra o governo de Franco eram reprimidos pela força, e o discurso de uma sociedade que deveria seguir com obediência, disciplina e hierarquia.

Para justificar legalmente seus atos repressivos contra aqueles que iam contra o seu governo, Franco promulgou a Lei de Responsabilidades Políticas em fevereiro de 1939. Essa lei permitia

o julgamento e a punição de indivíduos envolvidos em grupos ou movimentos políticos contrários ao regime, especialmente aqueles que buscavam a liberdade das identidades nacionais. As penas, aplicadas aos considerados culpados segundo lei, variavam de multas e confiscos de bens até a penas de prisão. Na Catalunha, o movimento identitário era forte, e a lei se tornou um instrumento crucial para a repressão da língua e cultura catalãs. Historiadores caracterizam esse período da história catalã como uma repressão violenta, com o objetivo explícito de acabar com a identidade catalã, visando o fortalecimento da ideia de unidade Espanhola (Elliot, 2018).

Durante os trinta e seis anos do governo franquista, a Catalunha sofreu a supressão de sua autonomia, a proibição da língua catalã em todos os âmbitos públicos, a repressão de suas manifestações culturais, e ativistas e líderes catalães eram perseguidos pelo governo. A cultura espanhola foi imposta na região. Nas escolas se cantava o hino espanhol e outras canções patrióticas voltadas para o governo de Franco (Cardona e Llevadot, 2005). A identidade catalã sofria uma constante repressão. O catalão era relegado ao âmbito familiar e a espaços clandestinos, onde buscavam preservar a cultura catalã, protegida da repressão do governo.

3.3 O retorno à democracia

A morte do ditador Francisco Franco, em 20 de novembro de 1975, pôs fim ao longo e opressivo regime franquista na Espanha. A Catalunha vivenciou uma onda de mobilização e expectativas sobre o fim do regime ditatorial e a esperança da restauração da identidade catalã livre. Em 1976, por nomeação do rei Juan Carlos I, Adolfo Suárez assume o cargo de primeiro ministro da Espanha, e inicia um processo de reformas políticas com a aprovação de leis que abordavam a anistia para os presos políticos e a legalização de partidos políticos, visando a realização de eleições gerais pluripartidárias, livres e democráticas (Leitão, 2021). Realizadas em 1977, essas eleições mantiveram Adolfo Suárez no poder.

Com a realização das primeiras eleições e a consolidação da democracia espanhola, a Catalunha teve o restabelecimento da *Generalitat* em 1977, e o retorno do presidente da *Generalitat*, que se encontrava em exílio na França, Josep Tarradellas, marcando o início da recuperação dos direitos e identidade catalães. Tarradellas, em seu retorno ao governo catalão, discursou para os cidadãos catalães avisando que tinha retornado “Ciutadans de Catalunya, ja sóc aquí”, apresentando assim o restabelecimento da organização e da força dos catalães.

Em 1978, foi promulgada a constituição espanhola de volta à democracia. No seu segundo capítulo se reconheceu o direito à autonomia das nacionalidades e regiões que integram a Espanha, apresentando um governo espanhol que estava disposto a trabalhar com a

plurinacionalidade nacional em nome de uma nação Espanhola unida, “A concepção de uma Espanha como nação única e indivisível e a concepção da Espanha como um conjunto articulado de cidades diversas, de nacionalidades historicamente formadas e regiões.” (2º artigo, Constituição Espanhola, 1978). Além do reconhecimento das diferentes nacionalidades existentes no território espanhol, a constituição reconheceu as demais línguas existentes e as considerou idiomas co-oficiais¹ de suas respectivas comunidades autónomas.

Aprovado em 1979, o Estatuto de Autonomia da Catalunha, representou o retorno do autogoverno catalão e o reconhecimento da independência política da comunidade autónoma. A norma constitucional estabeleceu a estrutura organizacional das instituições autonômicas, com o *parlament de Catalunya* - eleito por sufrágio universal - sendo o órgão legislativo da Catalunha, em que o parlamento define o chefe do governo Catalão, o *President de la Generalitat*, chefe do governo executivo, responsável por administrar a comunidade autónoma e sua relação com o governo Espanhol. Além da organização administrativa, o Estatuto reconheceu o Catalão e o Castelhana como línguas oficiais do território, estabeleceu a nacionalidade catalã, com o reconhecimento da sua história e cultura, além de definir os meios de tributação para o financiamento do Estado, e reconheceu os direitos e deveres dos cidadãos da Catalunha. Este momento é um marco para os catalães que sofreram por trinta e seis anos de opressão e retomam sua independência em acordo com o governo espanhol que buscava um equilíbrio dentro do território.

Josep Tarradellas, o presidente da *Generalitat* que estava em exílio durante o governo franquista, foi uma peça fundamental para o desenvolvimento e a instauração do Estatuto. Ele participava das negociações e do desenvolvimento junto ao governo Espanhol. O seu período à frente do governo executivo da Catalunha é marcado pela busca da organização administrativa e pela retomada da independência política da região. Tarradellas era a figura essencial para esse período transicional de uma Espanha pós-ditadura que buscava se estabelecer como um Estado democrático (Elliot, 2018), com o objetivo de estabelecer as garantias normalizadas dos direitos catalães em harmonia com o Estado Espanhol.

¹ Castelhana, Catalão, Galego, Basco e Aragonês.

4. O crescimento do movimento separatista da Catalunha

4.1 A identidade Catalã

O Estatuto da Autonomia da Catalunha, promulgado em 1979, foi o pontapé para o resgate da identidade catalã, e o governo de Jordi Pujol i Soley (1980-2003) à frente da *Generalitat* durante vinte e três anos, com políticas que visavam a reconstrução nacional da Catalunha, foram essenciais para a recatalanização e o aprofundamento da autonomia catalã (Leitão, 2021). O Estatuto trazia em seus textos, o restabelecimento do idioma catalão como oficial no território, assim como o castelhano (art. 3º), consagrou a bandeira tradicional da Catalunha (art. 4º), e concedia à *Generalitat* a competência sobre os arquivos, museus, bibliotecas, academias e fundações de ensino que não fossem de titularidade estatal (art. 9º). Esse marco legal foi reforçado por leis posteriores elaboradas pelo Parlamento Catalão, que buscavam a normalização da linguística da Catalunha (Lei 7/1983), visando a recuperação e a normalização do uso do idioma catalão em todos os âmbitos da sociedade, a conservação e proteção do patrimônio cultural da região (Lei 9/1993), a criação de museus que abordassem a história e a cultura catalã (lei 17/1990) e também o ensino do catalão em todos os níveis de modalidade educativa (lei 1/1998). Esses meios legais, foram o início do desenvolvimento e fortalecimento da identidade catalã depois de muitas décadas de opressão e perseguição pelo Estado Espanhol.

Ao final do século XX, os efeitos das políticas governamentais de resgate da identidade catalã já provocavam efeitos perceptíveis em sua população. As escolas ensinavam catalão e castelhano, fazendo com que as populações mais novas também tivessem contato com o idioma local. Simultaneamente, o patrimônio cultural catalão era protegido pela *Generalitat* e divulgado nos museus, arquivos e instituições culturais por toda extensão do território. Os meios de comunicação locais desempenharam um papel-chave nesse processo de retomada da identidade nacional. Em 1983, surge a *Corporación Catalana de Rádio y Televisión*, por meio da lei 10/1983 do parlamento Catalão, desenvolvendo a *Televisió de Catalunya* (TV3) e a *Catalunya Ràdio*, com programação em catalão abordando temas relevantes para a população da comunidade autônoma, potencializando a recuperação linguística e cultural na região. Pesquisadores do tema afirmam que esses meios de comunicação autonômicos foram os órgãos de nacionalização e de identificação cultural mais potentes da Catalunha (Balfour; Queiroga, 2007).

Em 1992, a capital catalã, Barcelona, sediou os Jogos Olímpicos, projetando a cidade e a cultura catalã para o mundo. Barcelona foi apresentada como uma cidade moderna, rica e

singular identidade cultural. As olimpíadas reacenderam o espírito de orgulho daquele povo em apresentar sua cultura e seu idioma para o mundo (ANDERSON, 2008). A cerimônia de abertura e outros eventos que aconteciam simultaneamente naquele grande evento esportivo, destacavam elementos da cultura e da identidade catalã: a tradicional canção catalã *Benvinguts*, interpretada por dois artistas catalães abriu os jogos; o hino da comunidade autônoma foi executado na cerimônia de abertura, reconhecendo a identidade nacional catalã; apresentações artísticas com referências a dança flamenca, tradicional da regional, enriqueceram o evento e o catalão era incluído como um dos idiomas oficiais dos jogos.

As políticas do governo de Pujol, que buscavam o restabelecimento da identidade catalã, tiveram seus resultados palpáveis já no fim de seu comando à frente da Generalitat, em 2003. O Institut d'Estadística de Catalunya (Idescat) realizou pesquisas sobre a população falante de catalão na região, em 1983, ainda no início do governo e das políticas de Pujol. Cerca de 60% da população afirmava entender o catalão, e 64% conseguiam se comunicar no idioma. Já em 2003, com a eficácia das políticas de normalização do uso do idioma catalão, 96% afirmavam conseguir compreender o idioma e 80% dos cidadãos conseguiam se comunicar em Catalão. Os dados atestaram o êxito do governo catalão de Pujol, que afirmava que essa busca da administração pelo fortalecimento da identidade catalã era um ato de reparação histórica para compensar as quatro décadas de opressão que sofreram durante a ditadura franquista (Elliot, 2018).

O início do século XXI, é marcado pela força da identidade catalã que se restabelecia no território. O idioma estava consolidado no sistema educacional da região, os meios de comunicação catalães conseguiram sua expansão, com crescimento de sua influência e audiência. A Catalunha recebeu mais destaque internacionalmente com seus artistas, escritores e esportistas, principalmente com o contínuo sucesso do clube de futebol Barcelona. O turismo na região tinha duplicado no início do novo milênio, com a Catalunha liderando como principal destino turístico da Espanha, recebendo cerca de 23% do total de visitantes estrangeiros que chegavam no país, segundo dados da agência *Turisme de Catalunya*, além de o turismo ter se tornado um dos pilares econômicos da região, representando cerca de 11% do PIB catalão.

Em 2006, durante o governo de Pasqual Maragall i Mira, foi aprovado um novo Estatuto de Autonomia da Catalunha, visando o aprofundamento do autogoverno e do reconhecimento da identidade nacional catalã. O novo Estatuto tinha em seu preâmbulo a definição da Catalunha como uma Nação, reforçava o status do catalão como língua própria e co-oficial da região, ampliando o uso preferencial dela na administração e em seus meios de comunicação. Além de, reforçar a importância e a validade dos símbolos nacionais da comunidade autônoma, como

a bandeira, o hino e a festa nacional da Diada. Esse estatuto impulsionou o sentimento de singularidade nacional e reforçou o poder e a importância da *Generalitat* sobre a região.

4.2 O movimento separatista e seu fortalecimento

Com a consolidação da identidade catalã na região, o movimento e os debates independentistas voltaram a tomar força no território. O século XXI trazia consigo o fortalecimento do nacionalismo catalão, principalmente amparado no estatuto da autonomia atualizado em 2006 e nas políticas públicas fomentadas pelo governo catalão que abordava fortemente a identidade e a nação catalã. A região também se desenvolveu economicamente, sendo fortalecida pelo grande turismo na região, a expansão do porto de Barcelona e o progresso das indústrias de alto valor agregado (Instituto Nacional de Estadística, 2024).

A aprovação do estatuto de 2006, representou um marco significativo no fortalecimento do movimento separatista catalão. A ampliação dos poderes da *Generalitat* conferiu uma maior autonomia aos administradores catalães nas tomadas de decisão sobre a comunidade autônoma, intensificando os discursos dos apoiadores independentistas sobre a separação da Catalunha do Estado Espanhol. Esse movimento foi impulsionado principalmente por argumentos envolvendo o bom desenvolvimento econômico da região, que registrou uma taxa média anual de crescimento econômico de cerca de 3,9% entre 2000 e 2007, o maior índice de toda a Espanha (IDESCAT, 2025).

A crise de 2008 foi um grande catalisador para o aumento do apoio à independência catalã. A região passava por um bom momento economicamente e de desenvolvimento local, e os discursos defendiam que a região estava sendo coibida pelo Estado Espanhol. A região teve uma queda de 3,2% do seu crescimento econômico, em comparação com o ano anterior de 2007 (IDESCAT, 2025). Cortes fiscais afetaram as áreas da saúde, educação e infraestrutura catalãs, gerando mais discussões sobre a necessidade de maior autonomia da *Generalitat* e fortalecimentos dos discursos independentistas. O ano de 2010 foi um marco para o movimento separatista catalão, marcado por grandes manifestações independentistas tomando as ruas das cidades catalãs. A crise econômica de 2008 e a decisão do tribunal constitucional espanhol de suspender partes do Estatuto de Autonomia da Catalunha de 2006, foram fatores determinantes para o fortalecimento dos movimentos independentistas entre a população catalã. O tribunal espanhol justificou a suspensão, principalmente pela menção a Catalunha como "nação", termo contrário à Carta Magna da Espanha que reconhece apenas a nação espanhola como soberana e única. Em 11 de setembro, conhecido regionalmente como "Diada", o dia nacional da

Catalunha, milhares de catalães tomaram as ruas em demonstração ao apoio do movimento político independentista, que se consolidou mais nos anos subsequentes na política catalã.

As eleições de 2015, foram marcadas pelo maior índice de participação popular dos últimos anos eleitorais da Catalunha, cerca de 74,95% da população em idade votante compareceram aos centros eleitorais (Leitão, 2021). Os resultados das votações demonstraram o fortalecimento do sentimento independentista naquela sociedade, com o partido *Junts per sí* (JxSí) e *Candidatura d'Unitat Popular* (CUP), que possuíam discursos políticos pró independência do estado Catalão. Esses dois agrupamentos conquistaram a maioria do parlamento, ocupando respectivamente 62 e 10 lugares no *parlament de catalunya* que possui 135 lugares (*Generalitat de catalunya*, 2015). Em 2016, Carles Puigdemont, foi nomeado presidente da *Generalitat* pelo parlamento. Puigdemont era um independentista convicto, que durante toda a sua carreira política defendia o movimento que visava a formação de um Estado Catalão livre e independente, como ele disse quando assumiu a posição de chefe de governo da *Generalitat* da Catalunha: “*Visca Catalunya lliure*” (Viva a Catalunha livre).

O governo de Puigdemont foi marcado pela busca da concretização do sonho da independência catalã. Em setembro de 2016, o presidente da *Generalitat* começou a cumprir sua promessa de governo e iniciou o desenvolvimento de um referendo independentista da comunidade autônoma com a busca de negociações com o Estado Espanhol, mas que foram negadas pelo presidente vigente na época, Mariano Rajoy, que também declarava a total oposição ao referendo. Rajoy argumentava que o referendo ia contra os princípios da Constituição espanhola, que prevê a soberania nacional do Estado Espanhol. A partir dessa premissa, visando barrar maiores discussões e a contínua elaboração do referendo, o governo espanhol recorreu sistematicamente ao Tribunal Constitucional, almejando a suspensão e anulação das leis e resoluções do parlamento catalão que permitiam a realização do referendo. Ademais, o governo central emitiu diversas advertências formais ao governo catalão e a seus principais defensores, alertando-os sobre as consequências legais do ato.

3.3 O referendo de 2017

Em primeiro de outubro de 2017, Carles Puigdemont promulgou o referendo de independência da Catalunha, convocando a população a votar a favor ou contra o processo de formação de um Estado Independente Catalão. Em resposta, o governo Espanhol enviou forças policiais para tentar evitar o acesso da população aos centros de votação e a continuação daquele processo que era considerado ilegal aos olhos do Estado. Apesar da repressão, cerca de 2,26 milhões de catalães (43% da população em idade eleitoral) conseguiram realizar o seu

direito de voto. O governo catalão, mesmo com as intervenções do Estado Espanhol naquele dia emblemático, anunciou que 90% dos votos foram a favor do referendo e da independência da Catalunha (*Generalitat*, 2017).

Mariano Rajoy, à frente do governo Espanhol, declarava que a votação e o referendo catalães eram ilegais, afirmando que iam contra as leis e a constituição espanhola. Mesmo assim, no dia 10 de outubro, o parlamento catalão e a *Generalitat*, sob o comando de Puigdemont, declararam unilateralmente a independência da Catalunha. Carles Puigdemont em sua declaração a população catalã afirmou:

Conquistamos o direito de ser um país independente. Como presidente da Catalunha, quero seguir a vontade do povo de que a Catalunha se torne um Estado independente. Peço o mandato para tornar a Catalunha uma república independente. Chegando a este momento histórico, como presidente da Generalitat, assumo a responsabilidade de dizer, ao apresentar os resultados do referendo perante o Parlamento e nossos cidadãos, que o povo decidiu que a Catalunha se torne um Estado independente sob a forma de uma república. Com a mesma solenidade, o governo e eu propomos que o Parlamento suspenda os efeitos da declaração de independência para que, nas próximas semanas, possamos iniciar um diálogo sem o qual é impossível chegar a uma solução consensual (Puigdemont, 2017).

A decisão de implementação do referendo de independência de maneira unilateral marcou a ruptura com a legalidade espanhola no território catalão, dando início a uma "revolução catalã" (Ucelay-da Cal, 2018). A administração da Catalunha, pouco depois da declaração de Puigdemont, anunciou a suspensão por algumas semanas dos efeitos da declaração para tentar uma negociação pacífica com o governo espanhol. A mudança de postura do governo catalão, provocou críticas da população e do movimento independentista, reprovando a ambiguidade das declarações. O governo espanhol, por sua vez, confuso com a mudança de posicionamento da administração catalã deu um ultimato, solicitando que esclarecessem formalmente o real posicionamento da comunidade autónoma. Puigdemont, representando a *Generalitat*, respondeu ao governo espanhol com uma carta direta a Rajoy, solicitando diálogos com o poder executivo do Estado, para que conseguissem trabalhar melhor a situação, mas não esclareceu o real posicionamento do governo catalão acerca da independência da comunidade autónoma.

O governo espanhol, os cidadãos catalães e os movimentos independentistas da região seguiram cobrando um posicionamento direto da administração catalã, que firmasse um posicionamento certo acerca da independência. Com isso, em 27 de outubro de 2017, visando alcançar uma clareza na resposta, o parlamento da Catalunha realizou uma sessão para votar internamente a independência catalã. Com 70 votos favoráveis, o parlamento realiza a declaração formal do ato unilateral da independência da região, sem o reconhecimento do governo espanhol ou da comunidade internacional.

A partir da formalização da declaração unilateral da independência, a população se encontrava polarizada com diferentes posicionamentos. Protestos contrários a separação do Estado Catalão da Espanha surgem pelas ruas da comunidade autónoma, com discursos sobre as consequências que essa ação causaria econômica e politicamente. Abordava-se principalmente a saída da União Europeia e a perda de suas vantagens comerciais. Enquanto os grupos independentistas saíam às ruas para comemorar a conquista. Já o governo espanhol, imediatamente, aplica o artigo 155 da constituição espanhola, que afirma: “Se uma Comunidade Autónoma não cumprir as obrigações que lhe são impostas pela Constituição ou outras leis, ou atue de forma que prejudique seriamente o interesse geral da Espanha, o Governo poderá adotar as medidas necessárias para obrigar a região a cumprir essas obrigações ou a proteger o referido interesse geral” (Constituição espanhola, 1978). Em virtude disso, o governo espanhol destituiu Carles Puigdemont da sua posição de presidente da *Generalitat* catalã, assim como todos os outros membros do seu governo, fazendo com que o Estado Espanhol, por meio de seus Ministros do governo central, assumisse o controle político temporário da comunidade autónoma. O parlamento da Catalunha foi dissolvido também, e eleições regionais foram convocadas para a escolha de novos representantes comprometidos com a legalidade constitucional espanhola.

Os principais nomes políticos da administração local que participaram ativamente do ato unilateral de independência da Catalunha, tiveram voz de prisão imposta pelo governo Espanhol, depois de uma série de investigações conduzidas pelo Tribunal Supremo da Espanha. Carles Puigdemont, fugiu antes de ser preso pelo governo espanhol, e se manteve exilado na Bélgica, onde continuou sendo uma das principais vozes do movimento independentista da Catalunha. O movimento secessionista catalão continuou forte. A administração catalã continuava o debate sobre a temática, mas buscou uma melhor estratégia para trabalhar essa agenda, visando uma melhor negociação com o governo espanhol. A população da comunidade autónoma ainda seguia com a polarização de opiniões, mas os grupos independentistas seguiam fortalecendo o movimento e tendo o sentimento de injustiça por conta da repressão do Estado Espanhol, contrário ao movimento independentista. Com isso, o movimento secessionista continuou no centro das discussões do poder catalão. Pere Aragonés, que assumiu a presidência da *Generalitat* após eleições subsequentes à saída de Puigdemont, adotou uma postura mais moderada em comparação com o ex-presidente. Aragonés afirmou buscar utilizar mais o diálogo durante seu governo e a pauta independentista seguia como o foco das discussões e negociações com o governo central espanhol, tão reivindicada pela população catalã.

5. Conclusão

Esta pesquisa analisou o desenvolvimento do Direito Internacional e seus principais conceitos, como a ideia de Estado, soberania, autodeterminação e nacionalidade. Até chegar à definição de secessão, que surge no Direito Internacional Contemporâneo para tentar justificar e legitimar os movimentos independentistas que surgiam. Discutiram-se conceitos do direito, do estudo do desenvolvimento do movimento separatista na Catalunha, com análise histórico-analítica. Foram apresentadas as ideias do direito em comparação com a realidade na comunidade autônoma espanhola, examinando o desenvolvimento da identidade catalã na história e o seu movimento separatista.

O estudo do Direito Internacional relativo à formação do Estado independente revela-se como uma matéria complexa de constante desenvolvimento, submetido às contínuas pressões da história, da política e da identidade nacional. A conceitualização de Estado, em sua forma mais básica de compreensão pelo direito internacional, afirma que é reconhecido como um Estado independente aquele que possuir um território delimitado, um governo e uma população que reside na área obedecendo a constituição. Esse conceito é clássico para o desenvolvimento de outros fundamentos do direito internacional, mas que apresenta uma limitação à medida que os movimentos contemporâneos de identidades nacionais e busca pela autodeterminação de povos criticam sua insuficiência para abordar essas temáticas.

A trajetória histórica da Catalunha demonstra uma face contemporânea da complexidade dos debates acerca da ideia sobre estados independentes. Ao longo de sua história, com períodos marcados pela autonomia, integração, supressão e renascimento identitário, a Catalunha apresenta ao mundo a força de um povo em busca do seu reconhecimento e da sua independência. Desde o surgimento dos primeiros povos na Península Ibérica, até a formação do Estado espanhol, a região catalã é marcada pela preservação da sua identidade única, a conservação do seu identitário nos períodos de supressão, e a luta pela busca de uma maior independência política da capital espanhola. Principalmente marcados pela promulgação do Estatuto da Autonomia Catalã em 1979 e pelas políticas de reconstrução identitária do final do século XX, que foram peças fundamentais para a consolidação da identidade catalã, e para o fortalecimento dos movimentos que buscam a secessão da região.

A análise do caso catalão sobre a visão do Direito Internacional apresenta o embate entre a soberania Estatal e as reivindicações de autodeterminação de um povo. O direito internacional identifica a secessão como o melhor conceito para explicar o caso catalão, em que um movimento emana no interior de um Estado já estabelecido buscando sua independência de

uma região do Estado-mãe, mas o próprio direito apresenta o embate que essa ideia contém. A legitimidade da secessão ainda é um debate entre os pesquisadores do Direito Internacional, que entram em embates sobre a validade de sua aplicação, os efeitos na soberania estatal e o jogo de poder existente nas relações internacionais.

A Catalunha, como um dos casos mais infames de movimento separatista, ilustra a complexidade da luta independentista. A Catalunha tem forte identidade cultural e linguística, um autogoverno bem estabelecido e um sentimento forte de identificação e de nação entre o povo da região, com o marco do referendo de 2017 sobre a independência da Catalunha como um ato político do desejo dos catalães. A conduta da *Generalitat* catalã na busca pela separação da região do Estado espanhol demonstrou que o processo é mais complexo do que apenas o desejo de se tornar uma nação estabelecida. Com o maior encadeamento dos Estados gerado pela globalização, o ato de secessão constitui algo maior do que só o Estado espanhol, a independência catalã gera mudanças econômicas na Espanha que afetariam a União Europeia, e a região também perderia seus acordos comerciais com o bloco econômico. Com isso, o processo se torna mais complexo e mais dificultoso.

Em suma, o estudo sobre a definição de Estado Independente no Direito Internacional contemporâneo continua sendo alvo de debates acerca do seu entendimento no mundo hodierno. A Catalunha com sua busca por independência, demonstra a força do movimento das identidades nacionais, embora a soberania estatal siga sendo o pilar do sistema internacional, e as demandas por independência acabam confrontando diretamente com esse princípio base do Direito Internacional. A relação entre a integridade territorial e a soberania estatal, por um lado, e a aspiração dos povos por sua autonomia, por outro, continua sendo um dos temas centrais da análise internacional. A análise da trajetória catalã contribui para o desenvolvimento da compreensão sobre os movimentos separatistas e seus efeitos na sociedade internacional contemporânea, apresentando as novas nuances e variações que existem com a temática, e sobre o desenvolvimento do debate acerca de como se tornar um Estado independente no século XXI.

REFERÊNCIAS

Almirall, Valentí. **Lo catalanisme**. 23. ed. Barcelona: La magrana, 2013.

Anderson, Benedict. **Comunidades imaginadas. Reflexões Sobre a Origem e a Difusão do Nacionalismo**. São Paulo, Companhia das Letras, 2008.

Azevedo Leitão, Fátima Marina. **O secessionismo Catalão gênese e (r)evolução**. 2021. Dissertação (Doutorado em Estudos contemporâneos) - Universidade de Coimbra, 2021.

Balfour, Ver Sebastian; Queiroga, Alejandro. **España reinventada. Nación e identidad desde la transición**. Barcelona: Ediciones Península, 2007.

Bobbio, Norberto. **Dicionário de Política**. 11. ed. Brasília: Unb, 2008.

Buchanan, Allen. **The Fletcher Forum of World Affairs**. vol 16, no. 2 Medford: The Fletcher School of Law and Diplomacy, 1992

Constitución Española. [s.l: s.n.]. Disponível em:

<https://www.tribunalconstitucional.es/es/tribunal/normativa/Normativa/CEportugu%C3%A9s.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2025

CONVENÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS. [s.l: s.n.]. Disponível em:

https://honoriscausa.weebly.com/uploads/1/7/4/2/17427811/convencao_sobre_direitos_e_deveres_dos_estados-12.pdf . Acesso em 17 mar. 2025

De Vattel, Emer. **Le droit des gens**. Londres, 1758.

Dugard, John; Raic, David. **Secession**. Cambridge: Cambridge University, 2006. p.94-138

Elliot, John H. **Catalanes y escoceses: Unión y discordia**. Barcelona: TAURUS, 2018.

Idescat. Indicadors bàsics de Catalunya. **Producte interior brut**. Oferta. Disponível em:

https://www.idescat.cat/indicadors/?id=basics&n=10231&utm_campaign=cercador&utm_medium=sugg&utm_source=Idescat&utm_term=2000-2007%20economia&utm_content=indicadors. Acesso em: 28 abril. 2025.

Idescat. Indicadors bàsics de Catalunya. **Producte interior brut**. Oferta. T4/2008.

Disponível em: <https://www.idescat.cat/indicadors/?id=basics&n=10231&t=200804>. Acesso em: 20 abril. 2025.

Instituto Nacional de Estadística. Press Release: **Annual National Accounts of Spain: Main aggregates**. 2024 Benchmark Revision. 1995-2023 Series. Disponível em:

<https://www.ine.es/dyngs/Prensa/en/CNA2023.htm?print=1>. Acesso em: 28 Abril. 2025.

KOHEN, Marcelo. **Création d'Etats en droit international contemporain**. *Cours Euro-Méditerranéens Bancaja de droit international*, v. VI, 2002, p.546-635.

Marques, Rafael. **O separatismo catalao sob uma perspectiva jurídica**. São Paulo: Independent published, 2021

Mazzuoli, Valério de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 4ª Ed. São Paulo: RT, 2010.

Organização das Nações Unidas. **Carta das Nações Unidas**. 24 de outubro de 1945.

Disponível em:

<https://www.oas.org/dil/port/1945%20Carta%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas.pdf> Acesso em: 18 mar. 2025

Parlament de Catalunya. **Els diputats de parlament**. Disponível em:

<https://www.parlament.cat/pcat/parlament/els-diputats-del-parlament/> . Acesso em: 15 maio. 2025

Romão, Filipe Vasconcelos. **Espanha e Catalunha: Choque entre nacionalismo**. Lisboa: BookBuilders, 2017

Romão, Filipe Vasconcelos. **Nacionalismos espanhóis: Tensão e conflitualidade**. Lisboa: Edições 70, 2014

The peace of Westphalia. Münster: University of Oregon, 1648. Disponível em:

<https://pages.uoregon.edu/dluebke/301ModernEurope/Treaty%20of%20Westphalia%20%5BExcerpts%5D.pdf> . Acesso em 19 mar. 25

Tribunal Constitucional Espanhol. **Estatutos de Autonomia**. Madrid: 2021. Disponível em: https://www.tribunalconstitucional.es/en/tribunal/normativa/Normativa/BOE-017_Estatutos_de_Autonomia.pdf . Acesso em: 29 abril. 2025

Ucelay-Da Cal, Enric. **Breve História del Separatisme Catalán**. São Paulo: Ediciones B, 2018

WILSON. **President Woodrow Wilson's Fourteen Points**. 1918. Lillian Goldman Law Library. Disponível em: http://avalon.law.yale.edu/20th_century/wilson14.asp. Acesso em: 25 mar. 2025.